

PUBLICADO
Extrema, 03 / 08 / 26

PORTARIA Nº. 443
DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE para apuração de possível dano material em bem de terceiro no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pela empresa Primos Veículos Ltda., por meio do qual relata a ocorrência de danos materiais em 09 (nove) veículos de sua propriedade ou sob sua guarda, supostamente ocasionados durante a execução dos serviços de pavimentação asfáltica realizados na Rua João Mendes;

CONSIDERANDO que, segundo narrado pela requerente, os referidos veículos teriam sido atingidos por respingos e partículas de material asfáltico (piche) provenientes dos serviços de asfaltamento executados nas proximidades do estabelecimento comercial, ocasionando a necessidade de realização de serviços de descontaminação e polimento da pintura automotiva;

CONSIDERANDO que os veículos apontados como atingidos são os seguintes: Volkswagen T-Cross 200 TSI, placas SUT6H11; Volkswagen Gol 1.6 MSI, placas RTA5E49; Volkswagen Fox 1.6 MSI, placas PSE8G50; Renault Duster Dynamique 1.6, placas QXA8C19; Hyundai HB20X 1.6, placas FSX7782; Chevrolet Cruze LTZ 1.4 Turbo, placas QRG8F04; Fiat Toro 1.8 Flex, placas QQR9A52; Jeep Compass Longitude 2.0, placas FIW6F26; e Hyundai HB20S 1.6 Comfort Plus, placas GHJ7G30;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração detalhada das circunstâncias fáticas narradas, especialmente quanto à dinâmica dos fatos, às condições de execução dos serviços de pavimentação, às medidas preventivas eventualmente adotadas pela empresa executora e à existência de nexo causal entre a atividade desenvolvida e os danos alegados;



CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela correta execução das obras e dos serviços públicos, bem como de apurar eventuais danos causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão administrativa, direta ou indireta, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público;

CONSIDERANDO a competência da Administração Municipal para instaurar procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos, à verificação da regularidade da execução contratual e à identificação de eventual responsabilidade de agentes públicos, empresas contratadas ou terceiros envolvidos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar, no âmbito do procedimento administrativo, a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com os princípios constitucionais e com a legislação municipal aplicável;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Especial – PAE, com a finalidade de apurar os fatos, as circunstâncias e as eventuais responsabilidades decorrentes dos danos materiais supostamente causados a 09 (nove) veículos pertencentes ou sob a guarda da empresa Primos Veículos Ltda., os quais teriam sido atingidos por respingos e partículas de material asfáltico (piche) durante a execução dos serviços de pavimentação asfáltica realizados na Rua João Mendes.

Art. 2º - A condução do presente Processo Administrativo Especial ficará a cargo da Procuradoria-Geral do Município, que deverá adotar todas as providências necessárias à apuração dos fatos, sem prejuízo do suporte e apoio institucional dos demais órgãos da Administração Municipal, observadas as atribuições e competências previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 126 de 12 de janeiro de 2017.



§ 1º - Na condução do processo, deverão ser rigorosamente observados os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

§ 2º - Fica expressamente autorizada a expedição de medidas de natureza cautelar, visando assegurar a efetividade das ordens emanadas pela Administração Pública Municipal, assegurando-se, ainda, a autoexecutoriedade das ações determinadas pelas autoridades competentes, na forma e nos limites legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -